

CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, destinado ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS RECEITAS, POR MEIO DE DOCUMENTO, EM PADRÃO FEBRABAN, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

O Credenciamento ocorrerá no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Xavantes, 1.880 – Bairro Jardim Aeroporto – Guaratinguetá/SP, onde se efetuará a qualificação dos interessados em participar do certame licitatório.

DATA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A partir da data mencionada acima, será recebido os documentos de credenciamento, conforme consta neste edital. Os documentos poderão ser enviados fisicamente à SAEG ou através do e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br

1 – OBJETO

1.1. Esta licitação visa o Credenciamento para contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de contas de água e esgoto demais receitas, por meio de documento, em padrão FEBRABAN, por intermédio de toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive

as que vierem a ser inauguradas em todo o território nacional, observadas as condições que regem a matéria, por meio das modalidades:

- a) Guichê de caixa;
- b) Rede lotérica ou similar;
- c) Internet;
- d) Terminais de autoatendimento;
- e) Correspondentes bancários;
- f) Gerenciador Financeiro;
- g) Banco Postal;
- h) Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira;
- i) Central de Atendimento Telefônico;
- j) Débito automático em conta;

1.1.1. Caso a instituição financeira não possua todos os meios de arrecadação acima, deverá informar quais canais não atende no modelo documento proposta de adesão (ANEXO VI).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Mensalmente será empenhado, conforme apuração da receita, o valor a ser pago para a Instituição Financeira.

3 – SUPORTE LEGAL

3.1. Suporte Legal:

- a) RILCC da SAEG (arts. 150 e 151);
- b) Art. 6º, XLIII e 79, da Lei nº 14.133/2021
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, especialmente o art. 30, (inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição), que fundamenta a

adoção da modalidade de credenciamentos;

d) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 – DA EXECUÇÃO

4.1. Os BANCOS CREDENCIADOS deverão executar os serviços, objeto deste credenciamento, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e em conformidade com o instrumento contratual.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico- financeira, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital e que atendam suas exigências;

5.1.2. Entenda-se por Pessoa Jurídica, as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital;

5.1.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento;

5.1.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar deste credenciamento:

5.2.1. Instituição financeira que esteja cumprindo penalidade de suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá ou esteja sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;

5.2.3. Pessoa Física;

5.2.4. Com falência decretada, concordatário ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4.1. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

5.2.5. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.

IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

VI. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

VII. Os consorciados deverão eleger e indicar, no compromisso de constituição do consórcio, a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração em todos os atos relacionados à licitação e à execução do contrato

6 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital de Credenciamento poderá ser acessado pelos interessados no endereço de acesso <https://saeg.net.br/editais-e-atas/>

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br , A/C: Guilherme Cavalc dos Santos.

6.3. Em caso de não solicitação pelos interessados de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – DA REPRESENTATIVIDADE NO CERTAME

7.1. O representante legal da Instituição financeira deverá comprovar possuir poderes para formulação do Requerimento de Credenciamento e para prática de todos os demais atos relativos a este Credenciamento, identificando-se

exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela Instituição financeira, mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente com poderes que delegue à pessoa credenciada manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame;

721. O documento deverá dar plenos poderes ao outorgado para formular o Requerimento de Credenciamento e interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da Instituição financeira todos os atos pertinentes ao certame;

722 Cada representante poderá representar apenas uma Instituição financeira;

7.3. Ato contínuo, o participante deverá apresentar a Proposta de Adesão conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VI**;

8 – ENVELOPE DE DOCUMENTOS OU ENVIADOS POR EMAIL

81. A partir da data de recebimento do credenciamento estabelecidos no preâmbulo deste edital, será recebido a documentação das empresas interessadas na qual será analisada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da SAEG.

82 O envelope contendo a documentação para habilitação, preferencialmente deverá atender as seguintes características: ser opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1 Os documentos também poderão ser enviados para o e-mail:

guilherme.santos@saeg.net.br, neste caso sendo desobrigado do envio de envelope e documentação física.

8.2.2 O envelope deverá conter o nome da Instituição Financeira proponente e seu endereço, bem como o número desta licitação de Credenciamento, ser fechado e numerado contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ - SAEG**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

8.3. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 1 são:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

8.3.2 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal,

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

8.3.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

8.3.5.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.5.2. Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.6. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

8.3.7. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.7.1. Plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

8.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante).

8.3.10. Declaração expressa que possui:

a) Registro ou autorização do Certificado de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou por órgão competente, em vigor, comprovando:

a1) Que a Instituição Financeira está em pleno gozo de suas atividades;

a2) Que a Instituição Financeira não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

8.3.11. Apresentação da seguinte Declaração:

8.3.11.1. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

8.3.12.A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **8.3.1. a 8.3.8.**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

8.3.13.Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (**modelo – ANEXO V**). Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

8.3.14.A não apresentação da documentação referente ao item **8.3.13.** não inabilitará o licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando o licitante sujeito ao procedimento previsto no **item 13.3.**

8.3.15.Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada**, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”. Caso seja apresentado cópia simples, a comissão poderá fazer diligência para comprovação da veracidade dos mesmos.

8.3.16.Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento

e vinte) dias anteriores a apresentação dos documentos à SAEG.

8.3.16.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

8.3.17. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Diretoria Administrativa e Finanças, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos **itens 8.3.5.1., 8.3.6. e trabalhistas, item 8.3.8.**, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

8.3.18. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1634 de 06/05/2016, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1. Abertura dos envelopes de Nº 1 - DOCUMENTOS.

9.2. A partir do recebimento da documentação, a comissão de licitação terá o prazo de 3 dias úteis para analisar a documentação e habilitar o credenciado. Caso haja documentos não conformes, a comissão entrará em contato com o credenciado para a regularização.

9.3. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a Instituição Financeira por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as Instituições Financeiras que vierem

a apresentar os documentos exigidos, com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, sem a prévia autenticação como determina o **item 8.3.15** e que não fizerem a sua regularização.

9.5. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela comissão e enviada a empresa credenciada

10 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão credenciadas as Instituições Financeiras que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital e constatada a regularidade da documentação exigida no item **8.3**, os quais comporão o rol de Instituições Financeiras habilitadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de contas de água e esgoto demais receitas, por meio de documento, em padrão FEBRABAN da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá;

10.2. É facultada à CL em qualquer fase do Credenciamento promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.3. A Instituição Financeira intimada para prestar qualquer esclarecimento deverá fazê-lo no prazo determinado pela CL, sob pena de descredenciamento no caso de não atendimento;

10.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

10.4.1. No julgamento da habilitação, a **Comissão de Licitações (CL)** poderá em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – DAS VIGÊNCIAS

11.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SAEG.

11.2. O credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, para qualquer Instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, não havendo exclusividade entre as instituições credenciadas.

11.3. Os preços estimados deste credenciamento serão reajustados a cada 12 meses, através do índice IPCA/IBGE para atualização do cadastro dos credenciados, tendo como base a data da proposta de adesão de cada instituição financeira credenciada, em conformidade com o item 16.1 deste Edital, observadas as condições estabelecidas na seção “Do Equilíbrio e da Revisão dos Valores” deste Termo de Referência (ANEXO I).

11.4. O término ou ingresso de novas instituições financeiras não acarretará qualquer alteração dos direitos e obrigações das demais instituições já credenciadas.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, devendo ser protocolado conforme item **12.7.**

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será anulado o processo licitatório.

12.3. A entrega da proposta de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos da Administração cabe recurso, a ser interposto após a elaboração da ata com o credenciamento.

12.5. O recurso será dirigido a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão de licitações submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Xavantes nº 1.880 – Bairro Jardim Aeroporto Guaratinguetá/SP, no prazo concedido.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Xavantes nº 1.880 – Bairro Jardim Aeroporto Guaratinguetá/SP.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá a homologação nos termos da nova decisão.

12.10. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será publicado e divulgado no site da SAEG.

13 - CONTRATO

13.1. Finalizando o credenciamento com cada empresa a CONTRATANTE **poderá convocar** as Instituições Financeiras Credenciadas, conforme as necessidades da Administração, via e-mail ou outro meio hábil, para, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito de prestar os serviços. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem obriga a SAEG a demandar todos os credenciados.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Companhia.

13.3. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, a Instituição Financeira credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

14 – DA RESCISÃO

14.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato à que se refere o item 13 retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 13.303/16.

14.2 É facultado à instituição credenciada solicitar o descredenciamento e a rescisão do ajuste a qualquer tempo, mediante notificação formal à SAEG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as obrigações pendentes até a data da efetiva rescisão.

15 – DOS VALORES

15.1. O valor total ESTIMADO do contrato para o período de 60 (sessenta) meses será de até R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais);

15.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA credenciada pela prestação de serviços os valores **MÁXIMOS** conforme tabela abaixo, por documento recebido nas instituições financeiras, desde que efetuada a prestação de contas por meio do arquivo eletrônico de retorno.

Item	Canais	Valor Máximo
a	Guichê de caixa	1,49
b	Rede lotérica ou similar	2,10
c	Internet	1,49
d	Terminais de autoatendimento	1,49
e	Correspondentes bancários	1,49
f	Gerenciador Financeiro	1,49

g	Banco Postal	1,49
h	Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira	1,49
i	Central de Atendimento Telefônico	1,49
j	Débito automático em conta	1,49

15.3. A CONTRATADA poderá a seu critério apresentar proposta menor, do que a estimada acima, e ainda, fazer a cobrança diferenciada para os diversos meios de recebimento, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido.

15.4. A CONTRATADA poderá, a seu critério, não aderir à modalidade de recebimento no guichê.

15.5. O valor constante do presente edital foi definido pela Diretoria Administrativa e Financeira, com base nos valores pagos as instituições financeiras atualmente.

15.6. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, acréscimo, prêmio ou vantagem de qualquer natureza em relação à tabela de valores máximos constante do item 15.2, sendo esta remuneração a única devida pela prestação dos serviços de arrecadação.

16- DOS REAJUSTES

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses. A cada 12 meses de vigência, os mesmos serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os bancos credenciados deverão emitir mensalmente relatório

consolidando a quantidade de guias recebidas por canais de atendimento, que deverá ser encaminhado ao setor financeiro da CONTRATANTE que efetuará o pagamento, que poderá ser por boleto emitido ou através de depósito bancário em conta corrente previamente informada pelo bancos credenciados.

17.2. A CONTRATANTE pagará aos bancos credenciados, até 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços após conferência do relatório mensal, os valores constantes no **item 15.2** deste instrumento, referente aos DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO / FATURAS, efetivamente recebidos em suas agências ou outros canais, que aportaram nos respectivos arquivos de retorno.

17.3. Os bancos credenciados em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados ou de contas correntes da CONTRATANTE.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CREDENCIADA que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, será descredenciada.

18.2. A CONTRATADA pelo descumprimento de cláusula contratual, condição, obrigação constante no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, estará sujeita à aplicação, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, das seguintes sanções:

I) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a CONTRATANTE, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

II) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

19 – DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da Instituição Financeira, as seguintes ocorrências:

19.1.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas, concernentes à prestação das atividades objeto deste Edital;

19.1.2. O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

19.1.3. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da CONTRATANTE;

19.1.4. A divulgação pela Instituição Financeira, de informações do interesse exclusivo da CONTRATANTE, obtidas em decorrência do credenciamento;

19.1.5. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

19.2. Será cancelado o Credenciamento da Instituição Financeira a seu pedido formal e desde que não possua atividade pendente de conclusão.

19.3. A CONTRATANTE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa:

I – a pedido da instituição credenciada, mediante notificação com a antecedência de 60 dias.

II – descumprimento de obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no contrato;

III – descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho;

IV – não prestação de esclarecimentos no prazo fixado pela Comissão;

V – superveniência de fato que comprometa a habilitação;

VI – cessão total ou parcial do objeto sem anuência da SAEG;

VII – divulgação indevida de informações obtidas em razão do credenciamento.

19.5. O descredenciamento será precedido de notificação, com prazo para defesa, e decisão fundamentada da autoridade competente.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Dados para assinatura do Contrato

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Adesão

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

21.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta de Credenciamento vencedora obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação nos termos deste edital, pelas condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta de Credenciamento, seja por erro seja por omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta de Credenciamento e Documentação, as Instituições Financeiras não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. Ao apresentar suas propostas, as Instituições Financeiras concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto deste edital.

22.4. A simples apresentação das propostas de Credenciamento pelas Instituições Financeiras implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.5. A Administração poderá solicitar, de qualquer Instituição Financeira, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta de Credenciamento apresentada.

22.6. A Instituição Financeira que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída da licitação de Credenciamento.

22.7. Não será permitida a contratação de Instituição Financeira sem que o Companhia emita, previamente, o respectivo contrato.

22.8. Correrão por conta exclusiva da Instituição Financeira credenciada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.9. Os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços de arrecadação por meio dos canais de atendimento da SAEG (telefone, e-mail e atendimento presencial no Setor de Licitações e Contratos), disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Companhia (<https://saeg.net.br>), assegurada a apuração das ocorrências.

22.10. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Guaratinguetá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 21, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitações e Contratos.

Guaratinguetá, 20 de julho de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente da SAEG

Mauricio Guilherme Camara



***Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá***

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Diretor Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DE MAIS RECEITAS, POR MEIO DE DOCUMENTO, EM PADRÃO FEBRABAN.

1 – JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades arrecadatórias da **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, visando facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos usuários.

2 – CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem fundamento no art. 30, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016, nos arts. 150 e 151 do RILCC da SAEG e, por aplicação analógica, nos arts. 6º, XLIII, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme jurisprudência do TCU.

Poderão participar do presente credenciamento, instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos do Edital.

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de contas de água e esgoto e demais receitas, por meio de documento, em padrão FEBRABAN, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, serão realizadas pela CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

Número de guias por data de vencimento mensal (**referência 07/2026**).

Data Vencimento Mensal	Nº de Guias Mês
5	10.079
10	13.975
15	13.110
20	12.564
Total de Guias	49.728

4 – DAS VIGÊNCIAS

I – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SAEG.

II – O credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, para qualquer Instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, não havendo exclusividade entre as instituições credenciadas.

III – O término ou ingresso de novas instituições financeiras não acarretará qualquer alteração dos direitos e obrigações das demais instituições já credenciadas.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Diretoria Administrativa e Financeira da SAEG, observando-se as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno da Companhia.

5.1 - Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução global do contrato;

II – autorizar os pagamentos;

- III – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – propor aplicação de penalidades quando cabíveis;
- V – manter controle das instituições financeiras credenciadas;
- VI – acompanhar eventuais pedidos de descredenciamento;
- VII – promover a atualização cadastral das instituições credenciadas.

5.2 – Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – conferir diariamente os arquivos eletrônicos de retorno;
- II – verificar a consistência entre os arquivos eletrônicos e os créditos efetivamente recebidos;
- III – controlar os prazos de repasse financeiro;
- IV – registrar ocorrências;
- V – comunicar imediatamente qualquer falha operacional;
- VI – emitir relatório mensal de fiscalização.

6 – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução dos serviços será monitorada mediante indicadores mínimos de desempenho.

A instituição financeira deverá observar, no mínimo:

Indicador	Meta
Disponibilidade dos canais de arrecadação	≥ 99%

Disponibilização do arquivo retorno	Até 12h do primeiro dia útil subsequente
Repasse financeiro D+1 (guichê, internet, débito automático e autoatendimento)	100%
Repasse financeiro D+2 (correspondentes bancários)	100%
Divergência entre arquivo e extrato bancário	Zero ocorrência
Falhas na transmissão dos arquivos	Zero ocorrência

O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente.

7 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência mensal da arrecadação realizada.

O Fiscal do Contrato verificará:

- consistência dos arquivos eletrônicos;
- quantidade de documentos arrecadados;
- valores efetivamente creditados;
- observância dos prazos de repasse;
- conformidade das tarifas cobradas.

Somente após a emissão do relatório favorável de fiscalização será autorizado o pagamento das tarifas bancárias correspondentes.

8 – DO EQUILÍBRIO E DA REVISÃO DOS VALORES

Os valores máximos possuem natureza de teto remuneratório, definidos com base em pesquisa de mercado.

A cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta de adesão de cada instituição credenciada, os valores serão reajustados automaticamente pela variação do IPCA/IBGE, independentemente de solicitação formal da instituição financeira, aplicando-se a todas as credenciadas de forma isonômica.

Distintamente do reajuste, a revisão dos valores para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação de alteração relevante das condições econômicas, mediante pesquisa de mercado atualizada, análise técnica, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica e aprovação da autoridade competente, não constituindo direito automático.

9 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança das informações tratadas durante a execução contratual.

Os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços pelos canais de atendimento da SAEG, disponibilizados em seu sítio eletrônico oficial."

A instituição financeira deverá assegurar:

- I** – confidencialidade dos dados dos usuários;
- II** – proteção contra acessos não autorizados;
- III** – rastreabilidade das operações;
- IV** – comunicação imediata à SAEG sobre qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

É vedada a utilização das informações obtidas em razão deste contrato para

finalidade diversa da execução dos serviços objeto do credenciamento.

10 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a CONTRATANTE, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura de arrecadação mensal do canal de atendimento envolvido, por dia de atraso ou descumprimento de indicador de desempenho, limitada a 10% (dez por cento) do valor da última fatura mensal recebida, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV) Descredenciamento, nas hipóteses de reiterado descumprimento das obrigações contratuais ou dos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência (ANEXO I)

O descumprimento dos indicadores e prazos estabelecidos nesta seção poderão ensejar aplicação de penalidades, dentre outras hipóteses:

- atraso no repasse financeiro;
- indisponibilidade injustificada dos canais de arrecadação;
- inconsistências recorrentes nos arquivos eletrônicos;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- descumprimento das normas da FEBRABAN;
- violação da LGPD;
- cobrança indevida de tarifas aos usuários.

11 – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Após a assinatura do contrato, a instituição financeira deverá cumprir o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo Máximo
Assinatura do contrato	Data da homologação
Disponibilização dos contatos técnicos	2 dias úteis
Configuração dos sistemas	5 dias úteis
Testes dos arquivos FEBRABAN	10 dias úteis
Homologação técnica pela SAEG	15 dias úteis
Início efetivo da arrecadação	Até 20 dias úteis

Os prazos poderão ser reduzidos mediante acordo entre as partes.

12 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos previstos no edital, as instituições financeiras deverão comprovar:

- I – autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- II – capacidade operacional para processamento de arrecadação em padrão FEBRABAN;
- III - arrecadação por **QR Code PIX estático e/ou dinâmico**, conforme a

estratégia tecnológica da SAEG; com liquidação em tempo real;

IV – disponibilidade de transmissão eletrônica dos arquivos de retorno; integração via arquivos CNAB/FEBRABAN e, quando disponível, por API;

V – estrutura operacional compatível com os serviços objeto do credenciamento;

VI – manutenção de canais de atendimento compatíveis com as modalidades de arrecadação ofertadas.

13 – DA EXCLUSIVIDADE

O presente credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade.

A SAEG poderá manter simultaneamente credenciadas todas as instituições financeiras que atenderem às exigências editalícias.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Receber faturas de contas de água e esgoto e demais receitas, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação/Faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato.

IV – Comunicar formalmente a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em

descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato;

V – Não cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI – Autenticar o fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser **publicados** para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

VIII – Manter as informações de **transmissão** de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

IX – A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos abaixo, **Banco 104 – Caixa Econômica Federal – Agência: 4293-5 – Tipo: 1292 – Conta Corrente nº 000.577.009.985-9, nos prazos definidos abaixo:**

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, no Auto Atendimento, Internet Banking e Débito Automático.

b) No 2º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados nos correspondentes bancários.

X – A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a prestação de contas à CONTRATANTE por meio dos arquivos eletrônicos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira, até às 12h00 do dia útil subsequente à data dos mesmos.

XI – Informar a CONTRATANTE dos números para contato **telefônico** com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações.

XII – Informar dados da conta para crédito dos valores recebidos referentes as faturas:

XIII – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo eletrônico das transações remetido pela CONTRATADA, não for disponibilizado à CONTRATANTE;

b) quando o valor constante do arquivo eletrônico das transações for diferente do valor registrado no extrato bancário.

14.1 VEDADO À CONTRATADA

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a CONTRATANTE.

II – estornar ou compensar valores sem a prévia justificativa, comprovação e autorização da CONTRATANTE, cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a CONTRATANTE.

III – aceitar o recebimento de cheque para liquidação de guias emitidas, objeto deste Contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas de água e esgoto e demais receitas;

II – Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos no item 16;

III – Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

16 – DOS PREÇOS

I – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA credenciada pela prestação de serviços os valores **MÁXIMOS** conforme tabela abaixo, por documento recebido nas instituições financeiras, desde que efetuada a prestação de contas por meio do arquivo eletrônico de retorno.

Item	Canais	Valor Máximo
a	Guichê de caixa	1,49
b	Rede lotérica ou similar	2,10
c	Internet	1,49
d	Terminais de autoatendimento	1,49
e	Correspondentes bancários	1,49
f	Gerenciador Financeiro	1,49
g	Banco Postal	1,49

h	Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira	1,49
i	Central de Atendimento Telefônico	1,49
j	Débito automático em conta	1,49

II – A CONTRATADA poderá a seu critério apresentar proposta menor, do que a estimada acima, e ainda, fazer a cobrança diferenciada para os diversos meios de recebimento, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido.

III – A CONTRATADA poderá, a seu critério, não aderir à modalidade de recebimento no guichê.

IV – O valor constante do presente edital foi definido pela Diretoria Administrativa e Financeira, com base nos valores pagos as instituições financeiras atualmente.

V- É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, acréscimo ou vantagem de qualquer natureza em relação à tabela de valores máximos, sendo esta a única remuneração devida pela prestação dos serviços

TOTAL ESTIMADO FATURAS A SER RECOLHIDO POR ANO R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

17 – DA FORMA E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

I – A instituição financeira credenciada deverá emitir mensalmente relatório consolidando a quantidade de guias recebidas por canais de atendimento, a ser encaminhado ao setor financeiro da SAEG, que efetuará o pagamento por boleto emitido ou por depósito bancário em conta previamente informada pela instituição financeira credenciada;

II – A SAEG pagará às instituições financeiras credenciadas, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após conferência do relatório mensal, os

valores estabelecidos no item 16 (Dos Preços) deste Termo de Referência, referentes aos documentos de arrecadação/faturas efetivamente recebidos, que aportaram nos respectivos arquivos de retorno;

III – As instituições financeiras credenciadas não poderão, em hipótese alguma, descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados ou de contas correntes da SAEG.

18 – DA RESCISÃO

É facultado à instituição credenciada solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação formal à SAEG com antecedência mínima de 60 dias, cumpridas as obrigações pendentes."

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A instituição financeira credenciada obriga-se à execução integral dos serviços objeto deste credenciamento, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão;

II – Correrão por conta exclusiva da instituição financeira credenciada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos em decorrência deste credenciamento;

III – É vedada a subcontratação total do objeto deste credenciamento, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pela SAEG;

IV – Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do credenciamento, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência;

V – Será admitida a celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de proceder às adequações necessárias em face de eventuais alterações na legislação federal aplicável, especialmente quanto à questão de eventual reajuste;

VI – A instituição financeira credenciada é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do credenciamento;

VII – Para todas as questões suscitadas na execução deste credenciamento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Guaratinguetá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maurício Guilherme Câmara

Diretor Administrativo e Financeiro

Anderson Antônio dos Santos

Gerente Financeiro

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG**

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE
FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DE MAIS RECEITAS, POR
MEIO DE DOCUMENTO, EM PADRÃO FEBRABAN**

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 13.303/2016,
DECLARO, para fins de participação neste CREDENCIAMENTO, que a
INTERESSADA:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;

- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal da INTERESSADA, firmo a presente.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo



***Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá***

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO DE MAIS RECEITAS, POR MEIO DE DOCUMENTO, EM PADRÃO FEBRABAN.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. XX.XXX.XXX-X - XXX/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____ / _____ - _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, Cep _____ - _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). _____, cargo, portador da cédula de identidade nº. _____ – SSP/SP e CPF nº. _____, na condição de qualificado ao **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16, do Regulamento Interno de

Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Termo de Referência (ANEXO I) deste instrumento para prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de contas de água e esgoto e demais receitas, por meio de documento, em padrão FEBRABAN, por intermédio de toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas em todo o território nacional, observadas as condições que regem a matéria, por meio das modalidades:

- a) Guichê de caixa;
- b) Rede lotérica ou similar;
- c) Internet;
- d) Terminais de autoatendimento;
- e) Correspondentes bancários;
- f) Gerenciador Financeiro;
- g) Banco Postal;
- h) Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira;
- i) Central de Atendimento Telefônico;
- j) Débito automático em conta;

1.1.1. Caso a instituição financeira não possua todos os meios de arrecadação acima, deverá informar quais canais não atende no modelo documento proposta de adesão (ANEXO VI).

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá proceder conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

2.2. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 15ª deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** credenciada pela prestação de serviços os valores **MÁXIMOS** conforme tabela abaixo, por documento recebido nas instituições financeiras, desde que efetuada a prestação de contas por meio do arquivo eletrônico de retorno.

Item	Canais	Valor Máximo
a	Guichê de caixa	1,49
b	Rede lotérica ou similar	2,10
c	Internet	1,49
d	Terminais de autoatendimento	1,49
e	Correspondentes bancários	1,49
f	Gerenciador Financeiro	1,49
g	Banco Postal	1,49
h	Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira	1,49
i	Central de Atendimento Telefônico	1,49
j	Débito automático em conta	1,49

3.2. A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, **NÃO aderir à modalidade de recebimento no guichê, para isso deverá informar no documento proposta de adesão (ANEXO VI), do não recebimento no canal guichê.**

3.3. O valor constante do presente edital foi definido pela Diretoria Administrativa e Financeira, com base nos valores pagos as instituições financeiras atualmente.

TOTAL ESTIMADO A SER RECOLHIDO POR ANO R\$ 1.020.000,00 (um

milhão e vinte mil reais).

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Mensalmente será empenhado, conforme apuração da receita , o valor a ser pago para a Instituição Financeira.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal no 13.303, de 30/06/16 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado por sua conta e risco, nas condições ofertadas, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

6.2. Sem prejuízo do disposto no Anexo I, constituem obrigações e vedações específicas da CONTRATADA as previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SAEG.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global do contrato, autorizar os pagamentos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, propor a aplicação de penalidades quando cabíveis, manter controle das instituições financeiras credenciadas e acompanhar eventuais pedidos de descredenciamento.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato conferir diariamente os arquivos eletrônicos de retorno, verificar a consistência entre os arquivos eletrônicos e os créditos efetivamente recebidos, controlar os prazos de repasse financeiro, registrar ocorrências, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer falha operacional e emitir relatório mensal de fiscalização.

7.4. A execução dos serviços será monitorada mediante os indicadores mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), relativos à disponibilidade dos canais de arrecadação, à disponibilização do arquivo de retorno, ao repasse financeiro nos prazos D+1 e D+2 e à inexistência de divergências entre arquivo e extrato bancário ou de falhas na transmissão dos arquivos.

7.5. O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 15ª (Das Sanções Administrativas) deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTES

8.1. Os valores estabelecidos na Cláusula 3ª possuem natureza de teto remuneratório, definidos com base em pesquisa de mercado realizada previamente à instauração do procedimento de credenciamento, e permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvada a

hipótese de comprovada necessidade de revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro e os reajustes anuais, conforme IPCA.

8.2. A revisão de que trata o item anterior dependerá de solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, ou de iniciativa da CONTRATANTE, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado atualizada, alteração relevante das condições econômicas que fundamentaram a definição dos valores originalmente estabelecidos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta de adesão.

8.3. A eventual revisão dependerá de análise técnica, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica e aprovação da autoridade competente, não constituindo direito automático da CONTRATADA, e sua aplicação estará sujeita a prévia análise de vantajosidade pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência (ANEXO I):

- a) receber faturas de contas de água e esgoto e demais receitas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade de pagamento prevista neste Credenciamento;
- b) obter a informação dos Documentos de Arrecadação/Faturas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- c) arrecadar em toda a sua rede de agências, postos bancários e demais representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a

assinatura do contrato;

- d) comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações no sistema de recolhimento que resultem em descontinuidade de arrecadação em qualquer modalidade de pagamento, ou que impliquem alteração de processo com reflexo nos serviços objeto deste contrato;
- e) não cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- f) autenticar a fatura em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo número de autenticação, código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- g) cumprir as normas estabelecidas na legislação municipal aplicável, bem como os instrumentos normativos supervenientes que vierem a regular o procedimento de arrecadação, mediante prévia ciência das partes, por escrito;
- h) manter as informações de transmissão da arrecadação em meio eletrônico por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- i) repassar o produto da arrecadação na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, no 1º dia útil subsequente ao recebimento para os documentos arrecadados no guichê, no autoatendimento, no internet banking e no débito automático, e no 2º dia útil subsequente ao recebimento para os documentos arrecadados em correspondentes bancários;
- j) prestar contas à CONTRATANTE por meio de arquivos eletrônicos de

retorno relativos aos recolhimentos realizados, até às 12h00 do dia útil subsequente à data das respectivas transações;

k) informar à CONTRATANTE os números de contato telefônico e os endereços eletrônicos das centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, atualizando-os sempre que houver modificação;

l) informar os dados da conta bancária para crédito dos valores repassados.

9.2. Não será considerada repassada a arrecadação: (i) enquanto o arquivo eletrônico das transações remetido pela CONTRATADA não for disponibilizado à CONTRATANTE; ou (ii) quando o valor constante do arquivo eletrônico for diferente do valor registrado no extrato bancário.

9.3. É vedado à CONTRATADA:

- a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) estornar, compensar, cancelar ou debitar valores sem prévia justificativa, comprovação e autorização da CONTRATANTE, devendo comunicá-la imediatamente sobre qualquer ocorrência dessa natureza;
- c) aceitar o recebimento de cheque para liquidação das guias emitidas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas de água e esgoto e demais receitas;
- b) remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores estabelecidos na Cláusula 3ª deste instrumento;
- c) colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- d) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições do padrão FEBRABAN de código de barras.

10.2. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à segurança das informações tratadas durante a execução contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar, em especial: (i) a confidencialidade dos dados dos usuários; (ii) a proteção contra acessos não autorizados; (iii) a rastreabilidade das operações; e (iv) a comunicação imediata à CONTRATANTE de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

10.4. É vedada a utilização das informações obtidas em razão deste contrato para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 11ª - DOS PAGAMENTOS

11.1 Os bancos credenciados deverão emitir mensalmente relatório consolidando a quantidade de guias recebidas por canais de atendimento, que

deverá ser encaminhado ao setor financeiro da CONTRATANTE que efetuará o pagamento, que poderá ser por boleto emitido ou através de depósito bancário em conta previamente informada pelo bancos credenciados.

11.2 A CONTRATANTE pagará aos bancos credenciados, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços após conferência do relatório mensal, os valores constantes na Cláusula 3ª deste instrumento, referente aos DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO / FATURAS, efetivamente recebidos em suas agências ou outros canais, que aportaram nos respectivos arquivos de retorno.

11.3 Os bancos credenciados em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados ou de contas correntes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal no 13.303/16.

CLÁUSULA 13ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato será celebrado pelo prazo de **60 (sessenta) meses** a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência mensal da arrecadação realizada, a ser promovida pelo Fiscal do Contrato designado nos termos da Cláusula 7ª deste instrumento, o qual verificará a consistência dos arquivos eletrônicos, a quantidade de documentos arrecadados, os valores efetivamente creditados, a observância dos prazos de repasse e a conformidade das tarifas cobradas.

14.2. Somente após a emissão de relatório favorável de fiscalização será autorizado, pelo Gestor do Contrato, o pagamento das tarifas bancárias correspondentes, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE a análise final da documentação e a remessa para pagamento.

CLÁUSULA 15ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

- i. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a CONTRATANTE, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;
- ii. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura de arrecadação mensal do canal de atendimento envolvido, por dia de atraso ou descumprimento do indicador de desempenho, limitada a 10% (dez por cento) do valor da última fatura mensal recebida; e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor médio mensal arrecadado nos últimos 12 (doze) meses, em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá pelo prazo de 2 (dois) anos, ou;
- iv. Descredenciamento, nas hipóteses de reiterado descumprimento das obrigações contratuais ou dos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência (ANEXO I).
- v. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- vi. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos

do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

vii. Poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, dentre outras hipóteses de descumprimento contratual: o atraso no repasse financeiro; a indisponibilidade injustificada dos canais de arrecadação; as inconsistências recorrentes nos arquivos eletrônicos; o descumprimento dos prazos e dos indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I); o descumprimento das normas da FEBRABAN; a violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e a cobrança indevida de tarifas aos usuários.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

16.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

16.3 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pela CONTRATANTE.

16.4 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

16.5 Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no

que se refere à questão de eventual reajuste.

16.6 A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

16.7 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Guaratinguetá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em duas vias, as partes e testemunhas. Guaratinguetá, __de____de 2026.

CPF nº.
Diretor Presidente

OAB-SP
Assessor Jurídico

Empresa
CNPJ __. __. __/ __- __
CONTRATADA

CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: (nome)
CPF nº.
CONTRATANTE
(nome)
CPF nº.
CONTRATADA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e
Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

CONTRATO: Credenciamento nº. 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de contas de água e esgoto e demais receitas, por meio de documento, em padrão FEBRABAN, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste.

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá - SAEG

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os

despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

Sr. _____
CPF nº.
Diretor Presidente

Dr. _____
OAB/SP
Assessor Jurídico

Empresa
CONTRATADA
Sr.
(cargo)
CPF nº.

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

E-MAIL PARTICULAR:.....

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA _____

CNPJ nº _____, com sede à _____

Vem por meio de seu representante (s) legal (is)
_____ portador do RG n. _____

_____ e CPF n. documento _____, vem por meio desta, apresentar sua PROPOSTA DE ADESÃO ao presente CREDENCIAMENTO, visando a prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de contas de água e esgoto e demais receitas, por meio de documento, em padrão FEBRABAN, devidos a **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, aceitando, para tanto, todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Item	Canais	Valor Unitário
a	Guichê de caixa	
b	Rede lotérica ou similar	
c	Internet	
d	Terminais de autoatendimento	
e	Correspondentes bancários	
f	Gerenciador Financeiro	
g	Banco Postal	
h	Terminais de autoatendimento com cartão de outra Instituição Financeira	
i	Central de Atendimento Telefônico	
j	Débito automático em conta	

Caso a instituição financeira não queira aderir a algum canal acima, deverá simplesmente deixar em branco.

Declaramos, ainda, estar cientes de todas as condições contidas nas cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa INSTITUIÇÃO FINANCEIRA como credenciada na **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**.

Local _____

Data _____

Representante(s) Legal